



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.824/93

AUTORIZA ALIENAR SUCA-
TAS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RO-
MELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,/
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

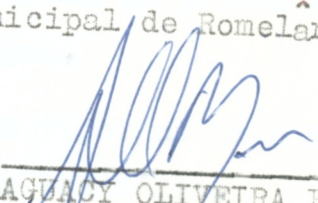
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a alienar, dentro das normas do Decreto Lei/
nº.2300/86, sucata, conforme segue:

- a) Aproximadamente 1.500 kilos de ferro
- b) 17 pneus inservíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente/
Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia,/
aos 05 dias de abril de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo.

